



PROTOCOLO	701992/2018
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia

DELIBERAÇÃO Nº 302/2019 – CED – CAU/SP

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando o relatório e o parecer emitidos pelo Conselheiro Arq. Urb. Marcos Cartum;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

- 1 – Pelo não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 20 de setembro de 2019.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cláudio Zardo Búrigo, Márcia Helena Souza da Silva, Marcos Cartum, Luiz Antônio de Paula Nunes e Rafael Paulo Ambrosio e **00 abstenção** e **03usências** dos Conselheiros Denise Antonucci, Cássia Regina Carvalho de Magaldi e Poliana Risso Ueda.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Marcos Cartum
Coordenador Adjunto

Cláudio Zardo Búrigo
Membro

Márcia Helena de Souza Silva
Membro

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro